

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

### EDITAL DE SELEÇÃO DE DOUTORADO – 2024

A Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Economia da Faculdade de Economia da Universidade Federal de Juiz de Fora (PPG ECONOMIA/UFJF) faz saber que, no período de **01 de junho a 07 de novembro de 2023**, estarão abertas as inscrições para a seleção de pessoa candidata ao Curso de Doutorado em Economia para ingresso em 2024.

#### 1 – DAS VAGAS

**1.1** - Serão oferecidas até **20 (vinte) vagas** para ingresso no primeiro trimestre letivo de 2024.

**1.2** - Em cumprimento à Resolução 67/2021, aprovada em 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação Stricto Sensu na Universidade Federal de Juiz de Fora, e à decisão colegiada de 14 de outubro de 2020 que trata da implementação da Política de Cotas no PPGE, que garante 50% das vagas oferecidas pelo programa à modalidade Cotas para 2024, **10 vagas** serão oferecidas na modalidade Cotas e **10 vagas** na modalidade Ampla Concorrência.

**1.2.1** - Concorrem às vagas de Cotas as pessoas que se inscreverem nesta modalidade.

- i. negras;
- ii. de povos e comunidades tradicionais (quilombolas, ciganas, indígenas, dentre outros);
- iii. trans (transgêneras, transexuais e travestis);
- iv. com deficiência (PcD);
- v. refugiadas, solicitantes da condição de refugiadas humanitárias e imigrantes refugiadas.

**1.3** – As pessoas candidatas deverão optar por uma das modalidades: ampla concorrência ou reserva de vagas para as Cotas, ou seja, **é vedada** a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital.

**1.4** - A adesão para concorrer a uma das vagas reservadas para as Cotas dar-se-á de forma voluntária. A autodeclaração e, conseqüentemente, a opção pela reserva de vagas, deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico, disponível no site do Programa no seguinte link: <https://www2.ufjf.br/poseconomia/processos-seletivos/>, por meio do qual a pessoa deverá indicar apenas um dos grupos beneficiários atendidos pelas Cotas.

**1.5** - Caso não sejam preenchidas as vagas na seleção de Doutorado de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas específicas a serem divulgadas no site do Programa, com antecedência mínima de 30 dias do processo seletivo, cujo processo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

**1.6** – A pessoa candidata que desejar fazer sua inscrição para as vagas reservadas para as Cotas deverá selecionar essa opção no ato da sua inscrição no processo seletivo e submeter, obrigatoriamente, todos os documentos solicitados no item 2.2. deste Edital, através da plataforma Siga X.

**1.7** - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia/UFJF (PPG Economia/UFJF) não está obrigado a preencher o número total de vagas previsto neste edital.

**1.8** - Diante da necessidade de internacionalização da Pós-Graduação brasileira, em consonância com diretrizes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), das 10 (dez) vagas acima citadas, 02 (duas) serão destinadas para pessoas candidatas estrangeiras que tiverem avaliação condizente com os critérios estabelecidos neste Edital. Caso essas vagas não sejam preenchidas, serão redirecionadas para as demais pessoas candidatas.

## **2 – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

**2.1** - Antes de se inscrever no concurso, a pessoa candidata deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**2.2** – A pessoa candidata deverá optar pela inscrição em uma das modalidades de concorrência previstas neste Edital: modalidade Cotas ou modalidade Ampla Concorrência.

**2.2.1** – As pessoas que optarem por concorrer na modalidade Cotas, com reserva de vaga para os grupos beneficiários das Cotas (pessoas autodeclaradas negras; pessoas de povos e comunidades tradicionais; pessoas trans; pessoas com deficiência; pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiadas humanitárias e imigrantes refugiadas) deverão apresentar o formulário de autodeclaração (disponível em <https://www2.ufjf.br/poseconomia/processos-seletivos/>) com descrição fundamentada acerca de seu pertencimento a apenas um dos grupos beneficiários indicados.

**2.2.2** – No ato da inscrição, a pessoa candidata com deficiência deverá apresentar o formulário autodeclaração, o relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta e o formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova. cujas demandas serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. Estes documentos estão disponíveis no seguinte link: <https://www2.ufjf.br/poseconomia/processos-seletivos/>.

**2.2.3** – No ato da inscrição, as pessoas candidatas consideradas como indígenas, além do formulário de autodeclaração, devem apresentar a declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que a pessoa candidata reside em comunidade indígena. Estes documentos também estão disponíveis no seguinte link: <https://www2.ufjf.br/poseconomia/processos-seletivos/>.

**2.2.4** – De acordo com a Resolução 24/2019, do Conselho Superior da UFJF, as pessoas trans (travestis, transexuais, transgêneras) terão assegurado o uso do nome social, em consonância com sua identidade de gênero, desde que anexe um requerimento à Comissão do Processo Seletivo, em formulário específico, disponível no site do Programa no seguinte link: <https://www2.ufjf.br/poseconomia/processos-seletivos/>, no ato da inscrição.

**2.2.5** – Caso não haja preenchimento do total de vagas destinadas às Cotas, estas serão revertidas para a modalidade Ampla Concorrência, sendo preenchidas. em ordem decrescente do resultado final.

**2.2.6** – Caso não haja preenchimento do total de vagas destinadas à Ampla Concorrência, estas serão revertidas para a modalidade Cotas, sendo preenchidas. em ordem decrescente do resultado final.

**2.2.7** – As pessoas aprovadas e classificadas na modalidade Cotas terão sua matrícula condicionada à aprovação pela Comissão de Heteroidentificação.

**2.3** - As inscrições serão feitas exclusivamente via Internet, **das 14h do dia 01/06/2023 até às 23h55min do dia 07/11/2023 (horário de Brasília)**, acessando o endereço eletrônico: <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/436>, preenchendo o formulário de inscrição e submetendo todos os documentos solicitados no item 2.4 deste Edital, em arquivo no formato *Portable Document Format* (PDF). Os documentos devem ser enviados em arquivos separados e nomeados do mesmo jeito que as palavras sublinhadas em cada tópico do item 2.4 deste Edital, durante o período de vigência das inscrições.

**2.4** - A documentação pertinente para a inscrição no processo seletivo será inserida no próprio ato de inscrição pelo Siga X, através de upload de arquivos. A pessoa candidata deverá obrigatoriamente anexar os seguintes documentos **(em formato PDF)**:

- a) Cópia da cédula de identidade ou cópia passaporte (no caso da pessoa candidata estrangeira);
- b) Curriculum Vitae, no formato PDF gerado pela Plataforma Lattes;
- c) Proposta fundamentada de pesquisa, incluindo capa e referências bibliográficas, sem menções no texto que possam identificar o autor. Tal proposta de pesquisa deverá ser elaborada estritamente de acordo com as exigências contidas no Anexo I deste Edital, com modelo para download disponível no link <https://www2.ufjf.br/poseconomia/processos-seletivos/> e cujas exigências deverão ser cumpridas sob pena de rejeição da proposta;
- d) Memorial descritivo conforme as orientações presentes no Anexo II deste edital, disponível no link: <https://www2.ufjf.br/poseconomia/processos-seletivos/>;
- e) Comprovante de inscrição no Exame Nacional da ANPEC da Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia, a ser realizado em 2022, ou comprovante dos resultados obtidos no Exame nos seguintes anos: 2017 a 2021, inclusive. Informações sobre o Exame Nacional de Seleção da ANPEC estão disponíveis no site: <http://www.anpec.org.br/novosite/br/exame>;
- f) As pessoas candidatas estrangeiras poderão participar do processo seletivo sem a obrigatoriedade do Exame Nacional de Seleção da ANPEC, mas deverão anexar cópia do comprovante do resultado do teste GRE (*Graduate Record Examinations*) feito entre 2018 e 2022, inclusive.
- g) Tabela de itens e pesos na Análise de Currículo, em que a pessoa candidata deverá preencher a tabela, que será disponibilizada no site do PPG Economia, com a pontuação de cada produção científica e atividades específicas, anexando ordenadamente os certificados que comprovem a veracidade da informação por ele ali registrada (com as devidas comprovações, ou seja, cópia simples da página principal da revista, livro e da primeira página do artigo ou resumo publicado; cópias simples de certificados de participação em congressos, seminários, etc. Está dispensada a apresentação da comprovação de artigos em jornal ou outros meios de comunicação, bem como textos didáticos, relatórios de pesquisa e afins, ou ainda em periódicos que não constem no Qualis Capes);
- h) Formulário de validação da autodeclaração para modalidade Cotas, conforme item 6 deste edital;
- i) Comprovante de proficiência em língua inglesa.

**2.5** - A comissão de seleção se reserva o direito de indeferir o comprovante de proficiência apresentado, conforme descrito na alínea “i” do item 2.4. A apresentação deste comprovante é não obrigatória, porém a pessoa candidata que não apresentá-lo será submetida a um exame de língua inglesa. A nota obtida neste exame não entrará no cômputo da média final para aprovação da pessoa

candidata, mas a aprovação neste exame, ou a dispensa dele nos termos deste Edital, é condição para ingresso no doutorado.

**2.6** - O exame escrito de língua inglesa terá duração de uma hora e meia e será permitido o uso de dicionário impresso. A pontuação mínima para aprovação neste exame é de 60%. A nota obtida neste exame não entrará no cômputo da média final para aprovação da pessoa candidata, mas a aprovação neste exame, ou a dispensa dele nos termos deste Edital, é condição para ingresso no doutorado. O exame de compreensão de língua inglesa será realizado em formato remoto. A plataforma utilizada e o horário com as pessoas candidatas serão informadas posteriormente no site do PPG Economia <https://www2.ufjf.br/poseconomia/processosseletivos/>.

**2.7** - Inscrições com documentação incompleta não serão homologadas. A pessoa candidata que não tiver sua inscrição homologada, poderá, na fase recursal desta, solicitar que seja feita a complementação documental necessária para que ocorra a homologação de sua inscrição no processo seletivo.

**2.8** - No preenchimento da inscrição é solicitado o número do passaporte, que é obrigatório apenas para as pessoas estrangeiras. A pessoa candidata brasileira pode deixar o referido campo EM BRANCO. Do mesmo modo, as perguntas sobre professor orientador e linha de pesquisa devem ser deixar EM BRANCO.

**2.9** - O resultado do deferimento das inscrições será divulgado no dia **08/11/2023** na página a seguir: <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/436>.

### **3 – DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA**

**3.1** - A pessoa candidata aprovada no processo seletivo de que trata este edital deverá efetuar, no período previsto de 02/01/2024 até 21/02/2024, o seu cadastro prévio, mediante o envio da documentação completa exigida abaixo, para o e-mail: [secretariapos.economia@ufjf.br](mailto:secretariapos.economia@ufjf.br):

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia da certidão de quitação eleitoral (que pode ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> - não será aceito comprovante individual de votação);
- e) Para a pessoa candidata do sexo masculino, prova de quitação com a obrigação militar;
- f) Cópia simples frente e verso do Diploma de Graduação;
- g) A pessoa candidata estrangeira deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação específica: cópia do passaporte com visto temporário ou permanente que o autorize a estudar no Brasil e protocolo registrado pela Polícia Federal na entrada no país.

A pessoa candidata estrangeira também deverá demonstrar proficiência em língua portuguesa, mediante apresentação de comprovantes de proficiência, como o exame Celpe-Bras, certificação oficial de proficiência em português (*site*: <http://portal.inep.gov.br/web/quest/acoes-internacionais/celpe-bras>), ou afins (a serem analisados pela comissão de seleção sua validade).

A ausência do visto não é impedimento para realização do processo seletivo.

Em caso de aulas apenas na modalidade remota, o aluno estrangeiro não precisa apresentar comprovante de situação migratória regular enquanto permanecer fora do Brasil.

- h) Cópia simples frente e verso do Diploma de Mestrado (Diploma visado, ou seja, com

carimbo de autenticação da embaixada brasileira no país de origem, no caso de estrangeiros) ou documento equivalente que comprove a obtenção do título de mestre. A matrícula no Doutorado só será efetuada mediante a entrega do Diploma de Mestrado ou outro documento que comprove a obtenção do título;

- i) Cópia simples do Histórico Escolar da Graduação e do Mestrado.

#### 4 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

**4.1** - A Comissão de Seleção será constituída por 4 (quatro) professores do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPG ECONOMIA/UFJF) e sua designação foi dada por eleição pelo Colegiado de Pós-Graduação em Economia. A banca examinadora será constituída pelos professores: Prof. Dr. Admir Antonio Betarelli Junior, Profa. Dra. Laura de Carvalho Schiavon e Prof. Dr. Luciano Ferreira Gabriel.

**4.2** - Caso haja eventual arguição de impedimento e/ou suspeição dos membros da comissão de seleção, que corrompa a imparcialidade, haverá a substituição necessária.

#### 5 – DO PROCESSO SELETIVO

**5.1** - A Seleção consistirá de três etapas sequenciais: (i) prova escrita, (ii) proposta fundamentada de pesquisa e (iii) arguição oral e análise de currículo. A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação da pessoa candidata.

**5.2** - A pessoa com deficiência (PCD) deve informar o Programa, por e-mail ([secretariapos.economia@ufjf.br](mailto:secretariapos.economia@ufjf.br)) **até 07/11/2023**, quais as condições de acessibilidade e outras que viabilizem a sua participação, na etapa de arguição oral, com isonomia na seleção, para que as medidas necessárias sejam providenciadas.

**5.3** - A Prova Escrita consiste na realização do Exame Nacional de Seleção da ANPEC, tem caráter classificatório e eliminatório. Todas as informações sobre este exame podem ser obtidas no site: <http://www.anpec.org.br/novosite/br/exame> . O PPG Economia/UFJF somente aceitará notas de Exame Nacional de Seleção da ANPEC que tenha sido realizado pela pessoa candidata nos anos de 2018 a 2023, inclusive. A nota de cada pessoa candidata na etapa de prova escrita será determinada a partir de suas notas obtidas nas provas temáticas do Exame Nacional de Seleção da ANPEC, indicadas com seus respectivos pesos na Tabela 1.

**Tabela 1 – Itens e pesos na Prova Escrita**

Prova Temática	Peso
N1. Macroeconomia	0,25
N2. Microeconomia	0,25
N3. Estatística	0,25
N4. Matemática	0,25

**5.3.1** - O cômputo da nota da etapa de prova escrita de cada pessoa candidata será feito em dois estágios. Primeiramente, será calculada a nota absoluta (NA) como uma média ponderada das notas das provas temáticas (Ns), usando-se os pesos da Tabela 1.

**5.3.2** - Em seguida, será feita uma normalização de acordo com a maior nota absoluta obtida entre as pessoas candidatas, calculada pela expressão:

$$NPE = \frac{NA}{NA_{max}} \times 100$$

em que *NPE* representa a nota da etapa de prova escrita da pessoa candidata; *NA* significa nota absoluta da etapa de prova escrita da pessoa candidata; *NA<sub>Max</sub>* corresponde a nota absoluta da etapa de prova escrita da pessoa candidata que obteve a maior nota absoluta dentre todas as pessoas candidatas.

**5.3.3** - O número de pessoas candidatas selecionadas para a segunda etapa será equivalente a, no máximo, quatro vezes o número de vagas ofertadas pelo PPG Economia/UFJF, cujo critério seguirá ordem decrescente das notas de Exame Nacional de Seleção da ANPEC.

**5.3.4** - Pessoas candidatas estrangeiras poderão participar do processo seletivo sem a obrigatoriedade do Exame Nacional de Seleção da ANPEC, mas serão avaliados com base no resultado do teste GRE (Graduate Record Examinations) feito entre 2016 e 2021, inclusive, que será normalizado entre as pessoas candidatas estrangeiras concorrentes de forma análoga ao previsto item 5.3.3.

**5.3.5** - O resultado desta etapa, na forma de lista nominal ordenada por classificação segundo as *NPEs* de cada pessoa candidata, inclusive os desclassificados, será divulgado às 19h30 do dia **10/11/2023** na página <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/436>.

**5.4 - Avaliação das Propostas Fundamentadas de Pesquisa** das pessoas candidatas. Esta segunda etapa é eliminatória e classificatória. Será atribuída nota de 0 a 100 a esta etapa, em que serão avaliados o conteúdo (30 pontos), a consistência e clareza quanto à discussão teórica e às perspectivas metodológicas (20 pontos), coerência e aderência da proposta às linhas de pesquisa do PPG Economia/UFJF (10 pontos), adequação e potencialidade de internacionalização (20 pontos) e originalidade (20 pontos) das propostas. Serão aprovadas as pessoas candidatas que obtiverem, no mínimo, 60% dos pontos nesta segunda etapa.

**5.4.1** - A proposta de pesquisa tem de ser elaborada de acordo com as orientações do Anexo I a este Edital. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar a rejeição da proposta. A proposta de pesquisa não deve ser identificada, ou seja, não deve conter, em qualquer parte do texto, informações que permitam identificar nominalmente a pessoa candidata, exceto o seu número de inscrição. Ou seja, a proposta não poderá conter nenhuma forma de identificação da pessoa candidata ao longo do texto, sob pena de sua desclassificação.

**5.4.2** - O resultado desta segunda etapa, na forma de lista nominal ordenada por classificação segundo as notas de cada pessoa candidata, inclusive os desclassificados, será divulgado até às 18h do dia **16/11/2023** na página <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/436>.

**5.5 - Arguição oral e análise de Currículo** da pessoa candidata. Esta terceira etapa tem caráter eliminatório e classificatório. Será atribuída nota de 0 a 100 a esta etapa, dividida entre arguição oral (60%) e análise de currículo (40%).

**5.5.1** - A arguição oral se baseia na proposta fundamentada de pesquisa e no memorial descritivo da pessoa candidata e será realizada pela Comissão de Seleção, de forma remota, com duração máxima de apresentação pela pessoa candidata de 20 (vinte) minutos. Será atribuída uma nota de 0 a 60 a esta etapa e serão aprovadas as pessoas candidatas que obtiverem, no mínimo, 60% dos pontos na arguição oral. A arguição oral será avaliada pela qualidade e viabilidade técnica da proposta fundamentada (50 pontos) e pelo potencial do pesquisador avaliado com base no seu Memorial Descritivo (10 pontos). Cada pessoa candidata terá até quinze minutos para apresentar sua proposta de pesquisa, não sendo necessário utilizar recursos multimídia. Em seguida, os membros da Comissão de Seleção farão uma arguição oral, em que a pessoa candidata poderá esclarecer suas intenções de pesquisa, sua experiência acadêmica e/ou profissional e sua justificativa da escolha por realizar o doutorado no PPG Economia/UFJF, quando será analisado o **Memorial descritivo**,

**conforme as orientações presentes no Anexo II**, entregue no ato de inscrição no Siga X pela pessoa candidata.

**5.5.1.1** - No dia **21/11/2032**, será agendado com cada pessoa candidata um horário para realização da arguição oral. Esta deverá ocorrer nos dias **22/11, 23/11, 24/11 e 27/11/2023**, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 19:00 horas, de forma remota. Os horários agendados com cada pessoa candidata serão divulgados na página <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/436>.

**5.5.1.2** - A participação da pessoa candidata na arguição será realizada remotamente via ferramenta de comunicação on-line, através da plataforma Google Meet previamente testada com recursos de áudio e vídeo.

**5.5.1.4** - A pessoa candidata deve estar ciente de que é unicamente de sua responsabilidade estar presente na hora agendada para esta etapa e garantir a qualidade de conexão de internet. A tolerância de atraso será de no máximo 5 (cinco) minutos.

**5.5.1.5** – A pessoa candidata deve ficar disponível 60 minutos antes do horário agendado.

**5.5.1.6** – A ausência da pessoa candidata na arguição agendada implicará na sua eliminação automática no processo seletivo.

**5.5.2 - A Análise de Currículo** da pessoa candidata consiste na análise do *Curriculum Lattes* e de toda a documentação comprobatória fornecida pela pessoa candidata. Será atribuída uma nota de 0 a 40 a esta etapa e tem caráter classificatório. Serão consideradas somente a produção acadêmica e as atividades de pesquisa presentes neste *Curriculum Lattes* e que tenham sido realizadas pela pessoa candidata nos anos de 2019 a 2023, inclusive. Os itens referentes à produção acadêmica e às atividades de pesquisa que serão considerados, bem como os pontos que serão atribuídos a esses itens, estão indicados na Tabela 2, conforme o último Qualis referência disponível e mais recente da área de avaliação de Economia no dia programado para a avaliação desta etapa, conforme o <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>. A soma dos pontos da pessoa candidata representará a nota absoluta (NC) da etapa de avaliação de currículo.

**Tabela 2 – Itens e pesos na Análise de Currículo**

<b>Produção científica e atividades específicas nos últimos 5 anos</b>	<b>Pesos</b>
<b>1. Artigos publicados em periódicos</b>	
Qualis A (até 5 artigos)	3,2
Qualis B1 e B2 (até 5 artigos)	1,6
Qualis B3, B4 e B5 (até 5 artigos)	1,2
<b>2. Artigos de divulgação: Científica, Tecnológica e Artística</b>	
Trabalhos apresentados em congresso internacional (até 5 trabalhos)	1,2
Trabalhos apresentados em congresso nacional (até 5 trabalhos)	0,8

**5.5.2.1** - O formulário e os certificados entregues serão verificados pelos membros da banca examinadora.

**5.5.2.2** - O resultado desta terceira etapa será divulgado até às 18h do dia **28/11/2023** na página <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/436>, na forma de lista nominal ordenada por classificação segundo as notas de cada pessoa candidata, inclusive os desclassificados. As arguições das pessoas candidatas serão gravadas, podendo a pessoa candidata solicitar acesso ao áudio de sua própria arguição oral.

## **6 – DA VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO**

**6.1** – As pessoas inscritas na modalidade Cotas e aprovadas no processo seletivo terão sua pré-matrícula condicionada à homologação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação constituída pelas instâncias competentes da administração superior da UFJF.

**6.1.1** – Serão publicadas as listas das bancas de heteroidentificação em data ainda ser definida pelas instâncias competentes da administração superior da UFJF.

**6.1.2** – As Bancas de Heteroidentificação ocorrerão em data ainda ser definida pelas instâncias competentes da administração superior da UFJF.

**6.1.3** – É vedada a troca de horários publicados pela Comissão.

**6.1.4** – A sessão da Banca de Heteroidentificação será gravada e arquivada junto aos demais documentos do processo seletivo.

**6.1.5** – É vedada a gravação, pela pessoa avaliada, por qualquer meio (áudio ou vídeo) da sessão.

**6.2** – Para pessoa aprovada que se autodeclarar negra, a Banca de Heteroidentificação irá realizar o procedimento de heteroidentificação com base na análise de aspectos fenotípicos da pessoa, conforme ampara a Portaria nº 4, do Ministério do Planejamento, de 6 de abril de 2018.

**6.3** – Para pessoa aprovada que se autodeclara trans (transgêneros, transexuais e travestis), a Banca de Heteroidentificação analisará os seguintes documentos complementares: laudo médico de cirurgia de redesignação sexual e/ou decisão jurídica de retificação de nome. Se possível, poderão apresentar outros documentos (p.ex., documento que comprove solicitação de retificação de nome) que atestem que se trata de uma pessoa candidata trans. Caso não possua essa documentação, participarão de uma entrevista com uma comissão designada pelo CSPP para essa finalidade.

**6.4** – Para pessoa aprovada que se autodeclarar indígena, a Banca de Heteroidentificação analisará os seguintes documentos complementares: fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou uma declaração de liderança da Comunidade Indígena sobre a condição étnica da pessoa candidata, com nº de identidade, endereço e telefone de contato. No procedimento de validação será considerada a condição étnica e de pertencimento étnico da pessoa candidata.

**6.5** – Para a pessoa aprovada que se autodeclarar quilombola, a Banca de Heteroidentificação analisará o seguinte documento complementar: declaração de que a pessoa candidata reside na comunidade quilombola, assinada pelo(a) coordenador(a) da Associação Quilombola, contendo número do CNPJ da mesma.

**6.6** – Para a pessoa aprovada que se autodeclarar cigana, a Banca de Heteroidentificação



analisará o seguinte documento complementar: um resumo genealógico (memorial étnico autodescritivo), confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil.

**6.6.1** – Entende-se por organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras, constituídas, registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

**6.7** – Para pessoa aprovada que se autodeclarar como pertencente a outro povo ou comunidade tradicional, distinto dos itens 10.5 a 10.7, considerando o Decreto Federal nº. 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, a Comissão de Heteroidentificação solicitará em data ainda ser definida pelas instâncias competentes da administração superior da UFJF, por e-mail, os documentos pertinentes que comprovem tal pertencimento.

**6.8** – Para a pessoa aprovada que se autodeclarar Pessoa com Deficiência, a Banca de Heteroidentificação analisará os seguintes documentos: laudo médico, conforme modelo disponível no link: <https://www2.ufjf.br/poseconomia/processos-seletivos/>, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição no processo seletivo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RSM do médico especialista que forneceu o laudo.

**6.8.1** – Para comprovação da deficiência auditiva será obrigatória a entrega do exame de audiometria, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição no processo seletivo, junto com o laudo médico.

**6.8.2** – Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

**6.9** – Para a pessoa aprovada que se autodeclarar migrante humanitária ou refugiada, a Banca de Heteroidentificação analisará os seguintes documentos complementares: cópia simples do CPF, CNE ou CIE (Cadastro de pessoa Física; Carteira Nacional de Estrangeiro; Cédula de Identidade de Estrangeiro) ou Declaração emitida pelo CONARE (certidão de reconhecimento do status de Refugiado) ou Protocolo de solicitação de refúgio.

**6.10** – O fato de a pessoa já ter ingressado anteriormente na UFJF, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo em órgão público por meio do Sistema de Cotas não gera, no presente certame, qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Validação de autodeclaração.

**6.11** – Serão consideradas aptas à realizem a pré-matrícula no Curso de Doutorado em Economia as pessoas aprovadas pelo processo seletivo deste edital que obtiverem a maioria de confirmações dadas pelos membros da Banca de Heteroidentificação. As não confirmações

serão justificadas, com base nos critérios de avaliação utilizados pela Comissão.

**6.12** – As pessoas que não comparecerem perante a Banca de Heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida estarão eliminadas do processo seletivo, independente de alegação de boa fé.

**6.13** – Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, a pessoa envolvida perderá o direito à vaga de Cotas conquistada e quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

## 7 – DO RESULTADO FINAL

**7.1** - A nota final de cada pessoa candidata será a média ponderada das notas obtidas nas avaliações realizadas. Os pesos (em porcentagem) atribuídos às etapas de seleção para o cômputo da nota final são os seguintes: (i) prova escrita (20%), (ii) proposta fundamentada de pesquisa (30%), (iii) arguição oral e curriculum vitae (50%).

**7.2** - Os critérios de desempate são as notas obtidas nas etapas, em ordem de precedência: 1) Arguição oral e Análise de Currículo; 2) Proposta fundamentada de pesquisa; 3) Prova Escrita.

**7.3** - O resultado final definitivo, na forma de lista nominal ordenada por classificação segundo as notas finais de cada pessoa candidata, inclusive os excedentes e desclassificados, será divulgado até às 13h do dia **15/12/2023** na página <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/436>.

**7.4** – As pessoas candidatas classificadas serão chamados seguindo a ordem decrescente de notas finais, observado o número de vagas estabelecido neste edital.

**7.5** - As atividades do curso terão início no primeiro trimestre letivo de 2024, conforme calendário a ser divulgado. Não há garantia de bolsas para as candidatas aprovadas. As pessoas candidatas deverão efetuar consulta ao *site* do PPG Economia quanto à ocorrência de recessos.

## 8 – DOS RECURSOS

**8.1** – À pessoa candidata será assegurada o direito de ter vista do conteúdo de todas as provas realizadas (escritas ou não) e das planilhas de pontuação respectivas, podendo solicitar acesso às cópias de todos os seus documentos relativos ao certame.

**8.2** – A pessoa candidata poderá interpor recurso quanto às notas relacionadas a cada uma das etapas de seleção, realizadas no âmbito do PPG Economia/UFJF e também do resultado final provisório, utilizando a plataforma Siga X com seu login e senha de acesso criado no momento da inscrição no processo seletivo.

**8.3** - O prazo para interposição de recurso é de até 2 dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados de cada etapa (modelo no Anexo III deste Edital).

**8.4** - É responsabilidade e prerrogativa da Comissão de Seleção decidir pelo deferimento ou indeferimento dos recursos.

**8.5** - O resultado dos recursos será publicado em até 2 (dois) dias úteis após o término do período de interposição. A pessoa candidata será identificada apenas pelo número de inscrição.

**8.6** – Não serão aceitos recursos anônimos.

## 9 – CRONOGRAMA DO EDITAL

As datas do cronograma são passíveis de serem ajustadas no decorrer do processo seletivo, caso a banca julgue necessário, e que qualquer alteração deste será publicada na página <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/436>.

**Quadro 1 - Cronograma**

<b>Eventos</b>	<b>Datas</b>
Inscrições	01/06 a 07/11/2023
Homologação das inscrições	Até às 18h do dias 08/11/2023
Recurso da homologação das inscrições	Das 18h do dia 08/11/2023 às 18h do dia 10/11/2023
Resultado do recurso da homologação	Até às 19h do dia 10/11/2023
Resultado da Prova escrita	até às 19h30 do dia 10/11/2023
Recurso ao resultado da Prova Escrita	das 19h30 do dia 10/11/2023 às 19h30 do dia 14/11/2023
Resultado do Recurso da Prova Escrita	até às 12h do dia 16/11/2023
Resultado da Proposta Fundamentada de Pesquisa	até às 18h do dia 16/11/2023
Recurso ao resultado da Proposta Fundamentada de Pesquisa	das 18h de 16/11/2023 às 18h de 20/11/2023
Resultado do Recurso da Proposta Fundamentada de Pesquisa	até às 12h do dia 21/11/2023
Arguição Oral e Análise de currículo	22/11, 23/11, 24/11 e 27/11/2023
Resultado da Arguição Oral e Análise de currículo	até às 18h do dia 28/11/2023
Recurso ao resultado da Arguição Oral e Análise de currículo	das 18h de 28/11/2023 às 18h de 30/11/2023
Resultado do Recurso da Arguição Oral e da Análise de currículo	01/12/2023, às 12h
Resultado Final Definitivo	15/12/2023, às 13h

## 10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

**10.1** - A convocação de pessoas candidatas aprovadas e não classificadas para ingresso imediato só pode ocorrer após a conclusão do processo seletivo.

**10.2** - Na divulgação do resultado final, as pessoas candidatas ao Doutorado serão reclassificados e ordenados em lista de classificação única para ampla concorrência e optantes autodeclarados na

modalidade Cotas, pela ordem decrescentes das notas apuradas.

**10.3** - O PPG Economia/UFJF não garante oferta de bolsas de estudos. Quando disponíveis, estas bolsas de estudos serão distribuídas de acordo com a ordenação descrita no item 10.2, , respeitando as imposições e restrições com relação ao recebimento de bolsas por discentes, por parte das agências de fomento e em acordo com o Regimento Interno do PPG Economia/UFJF.

**10.4** - A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições contidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**10.5** - A UFJF e o Programa de Pós-Graduação em Economia não se responsabilizarão por inscrição não registradas por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

**10.6** - O Programa de Pós-graduação em Economia/UFJF não se compromete a preencher todas as vagas.

**10.7** 9.6 - O prazo mínimo para a integralização do curso de doutorado, incluindo a tese, não pode ser inferior a 36 nem superior a 48 meses, salvo excepcionalidades com previsão normativa (Art. 33, § 1º, do Regimento Geral da Pós-graduação Stricto Sensu).

**10.8** - Qualquer dúvida sobre o processo seletivo, as pessoas candidatas devem entrar em contato pelo e-mail: [secretariapos.economia@ufjf.br](mailto:secretariapos.economia@ufjf.br).

**10.9** - O resultado do processo seletivo, a partir da homologação, tem validade até a abertura de novo processo seletivo.

**10.10** - A Coordenação do Programa ou a comissão de Seleção poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa (<https://www2.ufjf.br/poseconomia/processos-seletivos/>) em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

Juiz de Fora, 29 de maio de 2023.  
Comissão de Seleção Doutorado 2024  
Programa de Pós-Graduação em Economia

## ANEXO I

### Orientações para Propostas Fundamentadas de Pesquisa

Texto, com no máximo 12 (doze) páginas, incluindo capa e referências bibliográficas, em espaço 1,5 (um e meio) e fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze), escrito pela pessoa candidata, justificando seu interesse pelo programa, inclusive apresentando, objetivamente, conforme informações descritas abaixo. O texto do Plano de Trabalho deve ser fluente, consistente e claro. No mais, devem ser seguidas as regras da ABNT para produção de textos científicos. Propostas fora deste padrão podem ser desclassificadas

**Folha de rosto:** Dados gerais da proposta com o título do projeto. Não colocar o nome da pessoa candidata.

#### **1. Introdução/ Caracterização do problema / Justificativa**

Descrever o estado da arte onde se insere o problema cuja solução é proposta, demonstrando sua relevância. Apresentar a pergunta principal e a justificativa do projeto. No estado da arte recomenda-se a apresentação de uma base teórica e revisão empírica relevante.

#### **2. Objetivos**

Enuncie os objetivos a serem alcançados pelo projeto.

#### **3. Metodologia/ Estratégias de Ação/ Factibilidade da proposta**

Explique como se pretende atingir os objetivos pretendidos.

#### **4. Resultados e os impactos esperados**

Informe os resultados e/ou produtos esperados. Discuta eventuais extensões, inovações e/ou aperfeiçoamentos deste Plano de Trabalho em relação aos trabalhos e pesquisas desenvolvidos anteriormente.

#### **5. Importância do doutorado no PPG ECONOMIA /UFJF**

Descreva o seu interesse e os motivos que o (a) levaram a escolher o doutorado em economia do PPG ECONOMIA/UFJF, as razões que o (a) levam a pessoa candidata a considerar seu perfil como adequado para o referido programa, a coerência e aderência desta proposta às linhas de pesquisa do PPG ECONOMIA/UFJF e adequação e potencialidade de internacionalização dessa proposta de pesquisa. É preciso articular as características do Programa e as especificidades da proposta de pesquisa apresentada pela pessoa candidata.

#### **6. Referências**

Liste as referências usadas no texto da proposta, segundo as regras da ABNT.

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

## ANEXO II

### Orientações para a elaboração do “Memorial Descritivo”

Texto autobiográfico, com no máximo 1 (uma) página em espaço 1,5 (um e meio) e fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze), escrito pela pessoa candidata, que descreve, analisa, quantifica e qualifica os acontecimentos sobre a trajetória no processo acadêmico, profissional e intelectual da pessoa candidata.

Sugestão de roteiro para “Memorial Descritivo”

Pessoa candidata:

1. Escreva uma introdução falando de suas atividades atuais, com o que trabalha ou estuda, se for o caso. Fale de suas expectativas quanto ao curso de Doutorado que pretende realizar.
2. Descreva a sua trajetória acadêmica e profissional (estágios, emprego, cursos, habilidades), destaque atividades que você julgue importantes para quem pretende fazer um curso de doutorado.
3. Escreva como sua experiência acadêmica e profissional pode ser útil no desenvolvimento dos estudos no doutorado e quais são suas perspectivas futuras.
4. Por fim, justifique seu interesse e expor suas motivações para ingressar no Doutorado em Economia da UFJF, levando em consideração as características do Programa e as especificidades da proposta de pesquisa apresentada pela pessoa candidata.

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura